

com o contrato vencido; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o serviço de telefonia fixa é imprescindível e se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; considerando que o valor cobrado é devido, deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, por se tratar de Despesas de Exercício Anterior, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias 57100001.18.541.724.20631.03.339039.21600.1., conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 22 de abril de 2022.

Kátia Neide Costa Gomes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**Reconheço a dívida** na importância de R\$ 83,85 (oitenta e oitenta e cinco centavos) em favor da **OI S.A.**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº02/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº43/2016**, firmado entre a SEMACE e a **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.788/0001-67, com sede na rua Tibúrcio Cavalcante nº 2850, bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, sem que caiba à empresa direito a indenização de qualquer espécie, considerando as razões de interesse público da administração, já determinadas e justificadas no processo SPU nº 01188267/2022, e considerando ainda, que a empresa foi regularmente notificado da presente rescisão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no art. 78, inciso XII, do mesmo diploma legal. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022. SIGNATARIO: CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR - SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, 04 de maio de 2022.

Dávila Silva Pontes Martins

COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO (CI Nº 1143/2022) OAB-CE Nº37.804 - MATRÍCULA Nº300124-1-0

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº125/2022** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo administrativo Viproce nº 04088760/2022, e com fundamento na Lei nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, RESOLVE: Art. 1º **Alterar o Anexo único da Portaria nº 67/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2022, referente ao Anexo VI da Portaria nº 19/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de fevereiro de 2022, que designou as Comissões Coordenadoras de Concursos Públicos dos certames vigentes no Poder Executivo Estadual, incluindo o representante da Procuradoria Geral do Estado Filipe Silveira Aguiar (matrícula nº 4050551-2) em substituição do representante Cicero Carpegiano Leite (matrícula nº 4051561-5), na Comissão Coordenadora do Concurso Público da Polícia Militar do Ceará – Quadro Complementar. Art. 2º Fica atribuída ao membro que está sendo incluído nesta Portaria, a gratificação por encargo de participação em comissão de concurso nos valores previstos nos incisos I e II, do art. 6º, da Lei nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2022.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº125/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022 ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº67/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AO ANEXO VI DA PORTARIA Nº19/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE, do Quadro de Oficiais Complementar, regido pelo Edital nº 001, de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2021, pág. 194 (originalmente constituída pelo Ato Governamental datado de 20 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de agosto de 2021, pág. 79).

Presidente	Sandra Helena de Carvalho Albuquerque
Membro	Emily Pereira Soares
Membro	José Roberto de Moura Correia
Membro	Marcus Vinicius de Souza Dionizio
Membro	Tony Inácio Cardoso
Membro	Filipe Silveira Aguiar

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº06/2022.

##### DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº03/2022.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso IV da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, incisos VI e IX, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de manifestação por este Conselho sobre alteração, revisão e aditamento de contratos de PPP; CONSIDERANDO a necessidade de analisar a conveniência e a oportunidade de contratação sob regime de parceria público-privada (PPP), bem como de aprovar os instrumentos de contratação e suas alterações; CONSIDERANDO a Resolução do CGPPP nº 03/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 fevereiro de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Complementar os termos estabelecidos na Resolução do CGPPP nº 03/2022 para recomendar que o aditivo a ser celebrado entre a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) e Ceará Cidadão, se dê nos termos da minuta aprovada pelo Conselho durante reunião do dia 18 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Caso a SPS opte por assinar o aditivo com a redação alterada proposta pela concessionária e apresentada durante reunião do Conselho do dia 21 de março de 2022, recomenda-se que seja celebrado, antecipadamente à assinatura, um Termo de Compromisso em que a Prefeitura de Fortaleza se comprometa a proceder à futura cessão do imóvel que será utilizado para a implantação da Unidade Parangaba ao Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Fortaleza, 22 de março de 2022.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Antonia Camilly Gomes Cruz  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Lúcio Ferreira Gomes  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº07/2022.

##### DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº04/2022.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, incisos I, III e VI da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, incisos VI e IX, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de manifestação por este Conselho aprovar a execução de projetos no regime de Parcerias Público-Privadas; CONSIDERANDO a necessidade de analisar a conveniência e a oportunidade de contratação sob regime de parceria público-privada (PPP), bem como de aprovar os instrumentos de contratação e suas alterações; CONSIDERANDO a Resolução do CGPPP nº 04/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 fevereiro de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Complementar os termos estabelecidos no Art. 2º da Resolução do CGPPP nº 04/2022 para aprovar as alterações no edital, conforme redação



apresentada durante reunião do dia 23 de março de 2022 para os itens 22.11.1.1.1, 27.11 e 28.3.1.

Parágrafo único. Recomenda-se que a Justificativa Técnica elaborada pela Cagece acerca das alterações mencionadas, as quais limitam que uma mesma empresa seja a vencedora dos dois blocos da licitação, seja acostada ao processo que se encontra em análise no Tribunal de Contas do Estado para apreciação daquela Corte.

Art. 2º Recomendar que seja realizada a análise técnica, no âmbito do Grupo Técnico de Parcerias, sobre a adequação da referida PPP ao novo marco legal do saneamento básico, Lei nº 14.026/2020, especialmente no que diz respeito ao projeto não se caracterizar como subdelegação, bem como não infringir os limites percentuais ditados no art. 11-A da lei 11.445/2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Fortaleza, 24 de março de 2022.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Antonia Camilly Gomes Cruz  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Lúcio Ferreira Gomes  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

#### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº054/2022** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 03726258/2022, do VIPROC, RESOLVE a pedido da parte contratada, **rescindir o Contrato de Locação de Serviços**, na função de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 0024501-1, firmado com **FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEZUMA SALES**, partir de 01 de setembro de 1995. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 29 de abril 2022.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Q(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.195, de 05 de Agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Agosto de 2019, RESOLVE **NOMEAR, JULIO JONNY DE LIMA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor, símbolo PREV - IV integrante da Estrutura Organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de abril de 2022.

Joao Marcos Maia  
PRESIDENTE  
Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

Q(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.195, de 05 de Agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Agosto de 2019, RESOLVE **NOMEAR, EMILE MAGALHAES BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor, símbolo PREV - IV integrante da Estrutura Organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de abril de 2022.

Joao Marcos Maia  
PRESIDENTE  
Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0013/2022-CEARAPREV** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.195 de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR EMILE MAGALHAES BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo PREV - IV, para ter exercício no(a), Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de abril de 2022.

Joao Marcos Maia  
PRESIDENTE  
Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0014/2022-CEARAPREV** - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.195 de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR JULIO JONNY DE LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo PREV - IV, para ter exercício no(a), Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de abril de 2022.

Joao Marcos Maia  
PRESIDENTE  
Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº026/2022** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 12 do Decreto nº 29.134 de 21 de dezembro de 2007, instituído pela Lei nº 13.690, de 25 de novembro de 2005 e conforme Art. 8º do Decreto nº 32.792 de 21 de agosto de 2018, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº047/2019**; publicada no DOE 13/09/2019; Portaria nº022/2021 publicada no DOE 10/05/2021; Portaria nº 046/2021 publicada no DOE 14/09/2021., e **CONSTITUIR a Comissão de Análise e Monitoramento da Avaliação de Desempenho – CAMAD**, composta pelos empregados abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, monitorar o processo de avaliação e propor adequações que visem o seu aperfeiçoamento, bem como de julgar os recursos interpostos, observando os dispostos nos decretos acima citados. **MEMBROS DA COMISSÃO:** Adriana Ramos Grespan, matrícula 7000.35.62, Marcos Helano Martins Carneiro, matrícula 30007115, Maria Lucia Rabelo, matrícula 00139513, Luiz Eduardo Menezes, matrícula 00135518, Licia Maria Viana Bezerra Dias, matrícula 00030511, a partir da data da publicação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ- ETICE, em Fortaleza, 29 de abril de 2022.

José Lassance de Castro Silva  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

